



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA EXECUTIVA -

**RESOLUÇÃO – CIB Nº. 208/2012, de 29 de novembro de 2012.**

*Dispõe sobre a Ratificação de Endereço da Construção de Academia da Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Natividade – TO, referente à Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1110-01.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM Nº. 1.401, de 15 de junho de 2011, que Institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para construção de Academias da Saúde;

Considerando a Resolução – CIB Nº. 128/2011, de 22 de setembro de 2011, que Dispõe sobre o Cadastro das Propostas de Projeto dos municípios do Estado do Tocantins no Fundo Nacional de Saúde (FNS) para construção de Academias da Saúde, referente ao ano de 2011;

Considerando a Declaração do Conselho Municipal de Saúde de Natividade – TO, de 05 de novembro de 2012, referente à construção de Academia da Saúde localizada na Praça do Centro de convenções, no cruzamento das Avenidas V-3 e Aeroporto, anexa.

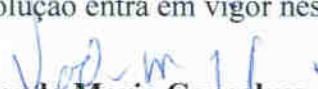
Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Ratificação de Endereço da Construção de Academia da Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Natividade – TO, referente à Proposta de Projeto Nº 12244.611000/1110-01.

**Parágrafo Único:** O endereço de construção da Academia da Saúde, Modalidade Intermediária, no município de Natividade – TO está localizado à Praça do Centro de convenções, cruzamento das Avenidas V-3 e Aeroporto.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

  
**Vanda Maria Gonçalves Paiva**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

